

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001-2011

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de assessoria em relação ao mercado financeiro

1. PREÂMBULO

- 1.1. O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS CANOASPREV, torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada, para Prestação de serviços de assessoria em relação ao mercado financeiro, descritos no Anexo IV
- **Termo de Referência**, que se processará na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos deste Edital e de seus Anexos, e em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 829/2009 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93.
- 1.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio receberão as propostas financeiras e os documentos de habilitação dos interessados em participar da presente licitação até às 14 horas do dia 22/11/2011, na Sala de Reuniões do CANOASPREV, sito na Av. Inconfidência, 817, Centro, Canoas (RS). Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o recebimento das propostas financeiras e dos documentos de habilitação.
- **1.3.** As cópias do Edital e de seus Anexos poderão ser obtidas através do site www.canoasprev.rs.gov.br ou e-mail licitacoes@canoasprev.rs.gov.br.
- **1.4.** Impugnações ao Edital, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, e ser dirigidos(as) ao(a) Pregoeiro(a) até 02 (dois) dias úteis anteriores junto ao Protocolo do CANOASPREV, sito na Av. Inconfidência, 817, térreo, Centro, Canoas (RS). **Não serão aceitos se remetidos via correio.**
- **1.5. Pedidos de esclarecimento** devem ser dirigidos ao (a) Pregoeiro(a), por escrito, junto ao Protocolo do CANOASPREV, pelo fax (51) 3462-8823 <u>ou</u> pelo e-mail <u>licitacoes@canoasprev.rs.gov.br</u> somente até o terceiro dia útil anterior à data de abertura da licitação. Não serão aceitos se remetidos via correio ou fora do prazo mencionado.
- **1.6. Expediente externo**: de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 18 horas. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Mural do CANOASPREV, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.
- **1.7.** Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Credenciamento;

Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Anexo III – Modelo de declaração de cumprimento do art. 27, inc. V da lei nº 8.666/93;

Anexo IV – Termo de Referência;

Anexo V – Modelo de Proposta Financeira;



Anexo VI - Modelo de declaração de enquadramento no art. 3º e não incursão nos impedimentos do § 4º do mesmo artigo da lei complementar nº 123/06; **Anexo VII** - Minuta de Contrato.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o CANOASPREV, bem como declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. III e IV, da Lei n° 8.666/93, respectivamente.
- **2.2.** Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.
- **2.3.** Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- **2.4.** Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, bem como na legislação pertinente às diversas espécies societárias.

2.5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

- **2.5.1.** A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 **deverá** apresentar, na forma da Lei, **juntamente com o credenciamento**, **declaração formal**, conforme Anexo VI, de que não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.
- **2.5.1.1.** Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 2.5.1., será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.
- **2.5.2.** Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 8. do Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.
- **2.5.2.1.** Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de **02 dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério do CANOASPREV, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **2.5.3.** A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no artigo n.º 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado ao CANOASPREV convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.



3. DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** A licitante apresentará, na sessão pública do Pregão Presencial, **para fins de credenciamento**:
- **3.1.1.** Se representante legal da licitante, documento(s) que confirme(m) tal condição: Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação.
- **3.1.2.** Se procurador, preposto ou credenciado, procuração ou termo de credenciamento (conforme modelo Anexo), outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação, acompanhado de documento(s) que confirme(m) ser o outorgante representante legal da licitante: Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação).
- **3.1.3.** Declaração (conforme modelo Anexo) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de não participar da licitação, nos termos do art. 4°, VII, da Lei n.º 10.520/02, e, ainda, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração e de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **3.1.4.** A **ME** e/ou **EPP** que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 **deverá** apresentar, na forma da Lei, <u>declaração formal</u>, conforme Anexo, de que não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A proposta financeira e os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelopes separados, numerados de 01 e 02, respectivamente, diretamente ao(à) Pregoeiro(a) ou sua Equipe de Apoio. Não serão aceitos pelo(a) Pregoeiro(a) e por sua Equipe de Apoio envelopes, propostas financeiras ou documentos de habilitação entregues, ainda que recebidos, em local diverso do especificado no item 1 – PREÂMBULO e que, por qualquer razão, não tenham chegado ao(à) Pregoeiro(a) ou à sua Equipe de Apoio até a data e o horário de início da sessão pública do Pregão Presencial. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa a seguinte inscrição:



ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA FINANCEIRA

LICITANTE: nome da licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2011

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: nome da licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

5. DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. O envelope nº 01 deverá conter:

- **5.1.1.** A **Proposta financeira**, impressa, preferencialmente em papel timbrado da licitante, com prazo de validade mínima de 60 dias, com a descrição exata do objeto, assinada por pessoa com poderes para comprometer a licitante, sem alternativas, emendas, entrelinhas, rasuras, ressalvas ou condições, e dela devem constar:
- a) razão social, endereço e n.º do CNPJ da licitante;
- b) descrição do objeto ofertado, em conformidade com Anexo IV Termo de Referência com as especificações técnicas exigidas;
- d) cotação de preço em R\$ (Reais), discriminando o total do objeto (Contrato pelo período de 12 meses);

5.2. Observações relativas à Proposta Financeira:

- **5.2.1.** O preço proposto será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e objetos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.
- **5.2.2.** A omissão na proposta financeira em relação às exigências e às especificações técnicas do Edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.
- **5.2.3.** A proposta financeira apresentada em papel termo-sensível (fax), telex, telegrama ou semelhantes será desclassificada.
- **5.2.4.** A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- **5.2.5.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.
- **5.2.6.** O preço final da licitante vencedora será fixo e irreajustável pelo período de 12 meses, salvo disposições constantes na Lei n.º 10.192/2001 e Decreto Municipal nº475/2009.
- **5.2.7.** Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.



5.2.8. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura de seu envelope.

6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- **6.1.** A análise da proposta financeira pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira:
- a) cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no Edital;
- **b)** que apresente preço(s) manifestamente inexequíveis.
- **6.2.** As propostas financeiras que atendam às especificações, **aos prazos e às condições fixados no Edital** e que não apresentem preços manifestamente inexeqüíveis serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) O autor da proposta de valor mais baixo e os das propostas com preços até 10% superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos **em ordem decrescente e distintos**, até a proclamação do vencedor.
- **b**) Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais, sucessivos e distintos, em ordem decrescente, inferiores à proposta de menor preço, até a proclamação do vencedor.
- c) O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. Se duas ou mais propostas **escritas**, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio, nos termos do art. 45, § 2°, da Lei nº 8.666/93. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **6.3.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. **Será declarada vencedora** a licitante que apresentar a proposta financeira de acordo com as especificações deste Edital, **de menor preço** (menor desembolso para o CANOASPREV), **com valores de acordo com os praticados no mercado.**
- **6.4.** Não serão consideradas para julgamento vantagens não previstas no Edital.
- **6.5.** Fica ressalvado(a) ao(à) Pregoeiro(a), a seu exclusivo critério e mesmo depois da abertura das propostas financeiras, sem que caiba às licitantes pleitear indenização, compensação ou vantagens a qualquer título, o direito de:
- a) julgar livremente a licitação, observadas as normas legais e editalícias pertinentes;
- b) propor, motivadamente, à autoridade superior, a anulação ou a revogação da licitação;
- c) desclassificar as propostas financeiras que não estejam em condições de assegurar execução satisfatória do objeto licitado, não atendam às exigências consideradas relevantes do Edital e de seus Anexos e/ou que contenham preços superiores aos máximos admitidos ou manifestamente inexequíveis.
- **6.6.** Não serão admitidos, sob quaisquer motivos, inclusões, modificações ou substituições das propostas financeiras ou de quaisquer documentos.



- **6.7.** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os primeiros, entre os numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.
- **6.8.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o CANOASPREV poderá fixar às licitantes o prazo de 08 dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de novas propostas, escoimados das causas que originaram a inabilitação ou a desclassificação, aplicação subsidiária da disposição contida no §3°, do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.
- **6.9.** Os julgamentos e demais decisões e/ou comunicações proferidas pelo(a) Pregoeiro(a), quando não proferidos em audiência pública, serão publicados no mural e no site do CANOASPREV.

7. DO EMPATE

- **7.1.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam **iguais** ou **até 5% superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.
- **7.1.1.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- **a)** A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- **b**) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea "a", serão convocadas as MEs e EPPS remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos item 7.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **7.2.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- **7.3.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- **7.4.** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **7.5.** No caso de sorteio, em não comparecendo o representante legal da ME ou EPP, será considerado precluso o seu direito de apresentar melhor oferta.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. O envelope nº 02 deverá conter:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores,



inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação.

<u>Observação</u>: O(s) documento(s) relacionado(s) no subitem 8.1.1., com exceção do ato de registro ou autorização para funcionamento (ALVARÁ) expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, não precisará(ao) constar do envelope n° 02 - Documentos de Habilitação caso já tenha(m) sido apresentado(s) no ato do credenciamento da licitante.

8.1.2. Declaração formal, conforme Anexo, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 27, V, da Lei nº 8.666/93 assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

REGULARIDADE FISCAL

- **8.1.3**. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro de seu prazo de validade ou em conformidade com a Instrução Normativa SRF. N°. 1.005/2010.
- **8.1.4.** Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, **dentro de seu prazo de validade. A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos** e será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:
- a) Certidão Conjunta de Débitos (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) Fazenda Federal, relativa a **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida nos termos do Decreto Federal n.º 5.512/05 e da Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 012, de 31/08/05 e IN RFR n.º 565 de 31/08/05.
- **b**) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de **Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual, **dentro do prazo de validade**;
- c) Certidão de regularidade fiscal junto ao Município do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;
- d) Caso a licitante tenha filial(is) no Município de Canoas (RS) deverá apresentar Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de **Tributos Municipais**, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de Canoas (RS), **dentro do prazo de validade**.
- **8.1.4.1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a saber:
- a) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;
- b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto ao INSS, dentro do prazo de validade.



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **8.1.5.** Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Economia CORECON;
- **8.1.6.** Ato Declaratório de emissão da Comissão de Valores Mobiliários CVM credenciando a licitante a prestar serviços de Consultoria, no âmbito empresarial;
- **8.1.7. Atestado de Capacidade Técnica**, no mínimo 02 (dois), declarando que a licitante já prestou serviços em funções similares as constantes do objeto da presente licitação. No mínimo um atestado deverá ser fornecido por um Regime Próprio de Previdência Social RPPS, devidamente identificada com sua razão social, assinada por um de seus representantes legais, com data de expedição não superior a 180(cento e oitenta) dias;
- **8.1.8.** Comprovação de utilização de software de Controladoria, para análise e consolidação da Carteira de Investimentos, possibilitando aos gestores do CANOASPREV a visualização da evolução patrimonial DIARIAMENTE a chamada cota única. Apresentar amostra dos relatórios de controladoria que serão apresentados DIARIAMENTE ao CANOASPREV e que evidenciem a capacidade de atendimento do presente Edital.
- **8.1.9.** Comprovação de utilização de software para monitoramento da indústria de Fundos de Investimentos, que subsidie a licitante a apresentar alternativas de investimentos ao CANOASPREV e que evidenciem a capacidade de atendimento do presente Edital.
- **8.1.10. Registro como Consultores de Valores Mobiliários CVM** dos consultores da licitante que efetivamente prestarão assessoria ao Instituto.
- **8.1.11. Certificado junto a ANBIMA ou APIMEC** dos consultores da licitante que efetivamente prestarão assessoria junto ao RPPS;
- **8.1.12.** Comprovação de que os consultores autorizados pelo CVM e certificados pelas entidades ANBIMA ou APIMEC, pertencem ao quadro societário ou de funcionários da licitante. A comprovação dar-se-á pelo contrato social da licitante ou livro de registro dos funcionários:
- **8.1.13.** Amostra do Relatório Gerencial que mensalmente será enviado ao CANOASPREV, o qual deverá permitir uma visão geral dos ativos financeiros, bem como, evidências de que as aplicações financeiras estejam em consonância com a Resolução 3.922/2010;
- **8.1.14.** Amostra de análise de fundos que fundamentem as sugestões para alocação de recursos por parte da assessoria, que será disponibilizada à diretoria do CANOASPREV para a tomada de decisão. A presente amostra deverá ser composta por um fundo com benchmarking em IMA ou IDKA, um fundo de Renda Fixa nos moldes da Resolução 3.922/2010 referenciado em indicador de desempenho de renda fixa, um fundo Multimercado, um fundo de Renda Variável e de um FIDC (Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios), que evidenciem a capacidade de atendimento do presente edital, totalizando 05 (cinco) amostras;
- **8.1.15.** Declaração formal da licitante, em papel timbrado assinado pelo representante legal da empresa, de que quaisquer análises solicitadas serão enviadas em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis:
- **8.1.16.** Amostra de material a ser utilizado pela assessoria, no treinamento e capacitação dos gestores e conselheiros.

8.2. Observações relativas aos documentos de habilitação:



- **8.2.1.** Os documentos contidos no **envelope n.º 02** deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais (que deverão ser apresentados ao(a) Pregoeiro(a) na sessão pública de abertura da licitação, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução), salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o(a) Pregoeiro(a), se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termo-sensível (fax).
- **8.2.2.** Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.
- **8.2.3.** Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com **prazo de expedição não superior a 90(noventa)** dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

9. DOS RECURSOS

- **9.1.** Declarada a vencedora, no final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com o registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido <u>o prazo de 03 dias</u> para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **9.2.** As razões e contra-razões serão dirigidas ao(a) Pregoeiro (a) e apresentados no Protocolo do CANOASPREV.
- **9.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
- **9.4.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA CONTRATAÇÃO

- **10.1.** O CANOASPREV convocará regularmente a licitante vencedora, para assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de 02 dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CANOASPREV, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 10.4.
- **10.2.** É facultado ao CANOASPREV, quando a convocada não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 10.4.
- **10.3.** Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.



- **10.4.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o Contrato e/ou recusar a receber a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato / Nota de Empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 anos, bem como sujeito à multa de 25%, aplicada sobre o valor total da Proposta Financeira / Contrato / Nota de Empenho, atualizado, conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.
- **10.5.** As cláusulas relativas aos prazos e vigência contratual, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas no Anexo VIII Minuta de Contrato e deverão ser atendidas na íntegra pela licitante vencedora.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Servirá(ão) de cobertura para a(s) despesa(s) do presente Edital a(s) dotação(ões) orçamentária(s): 30.01.04.122.0012.2216.3339039 e 30.02.04.122.0012.2212.3339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse do CANOASPREV, a finalidade e a segurança da contratação.
- **12.2.** O processo licitatório encontra-se a disposição dos interessados no CANOASPREV localizado a Av. Inconfidência, 817, Centro, fone (051) 3462-8800, no horário constante do item **1.6.**
- **12.3.** As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

Canoas, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze (07/11/2011).

Lucas Gomes da Silva Pregoeiro

Haroldo Carvalho Leão Presidente do CANOASPREV



ANEXO I - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através	do	presente,	credenciamos	o(a)	Sr.(a)
			, portador(a) da	Cédula de Ident	idade nº
		e CPF n°			, a
participar da	licitação ins	taurada pelo CANC	OASPREV, na modalidad	de Pregão Preser	ncial, na
qualidade de	e representan	te legal, outorgand	o-lhe poderes para proi	nunciar-se em r	ome da
licitante			,	CNPJ	n°
		, bem	como formular propostas	s, apresentar dec	larações
e praticar too	los os demais	s atos inerentes ao ce	ertame.		
	·····, ·····	de	de 2011.		
A sain strans d		to local do ligitante			
Assinatura d	o representar	te legal da licitante			
Nome do ren	procentante la	gal de ligitante			
Nome do rep	resentante le	gal da licitante			

OBSERVAÇÃO: Este termo de credenciamento deverá ser entregue **fora** dos envelopes, relativo ao credenciamento



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Anaves	ua	presente,	deciara	illos	que	a	nchame
				CNPJ	n°		,
cumpre plen	amente os	requisitos de hab	ilitação da	licitação	instaurada	pelo CAN	OASPREV
no presente	Pregão Pre	sencial. Declaram	nos tambén	n que a li	citante não	está tempo	rariamente
suspensa de	participar (de licitação e imp	edida de co	ontratar c	om a Admi	nistração P	ública e de
que não foi d	leclarada ir	nidônea para licita	r ou contra	ıtar com a	a Administra	ação Públic	a.
	, .	de		de 2011.			
Assinatura d	o represent	ante legal da licita	ante ou do	procurad	or / prepost	o / credenci	ado
Nome do rep	resentante	legal da licitante	ou do proc	urador / p	preposto / cr	edenciado	

OBSERVAÇÃO: esta declaração deverá ser entregue **fora** dos envelopes, relativo ao credenciamento



assinado,

O

abaixo

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93.

de

representante

legal

da

licitante

qualidade

na

, vem, através da
presente, declarar, sob as penas da Lei, que a mesma não desenvolve trabalho noturno,
perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer
trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze
anos, demonstrando cumprimento do Art. 27, Inc. V da Lei nº8.666/93.
de de 2011.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado
Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado
~
OBSERVAÇÃO : Esta declaração deverá ser entregue dentro do envelope nº 02, relativo à habilitação.
3



ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada, com a finalidade de prestação de serviços de assessoria em relação ao mercado financeiro, capacitada a realizar diagnóstico da carteira de investimentos, assessorar na elaboração e aplicação da política de investimento, realizar treinamento e capacitação dos gestores e conselheiros nos assuntos relacionados ao mercado financeiro, executar atividades de controladoria, executar avaliação de risco dos ativos, analisar a rentabilidade mensal das aplicações financeiras, elaborar cenários macroeconômicos, analisar e emitir parecer documentado de novos produtos financeiros, bem como assessorar nas questões relacionadas ao enquadramento das aplicações em conformidades com as normas e princípios da Resolução 3.922/2010 e das alterações que ocorram durante a vigência do contrato.

2. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:

- **2.1.** Todos os relatórios oriundos do serviço de assessoria financeira devem ser encaminhados em meios físicos (impressos) e magnéticos (CD's, DVD's, ou arquivos digitais).
- **2.2.** Todas as informações prestadas pelo CANOASPREV obrigam ao dever de sigilo, não podendo ser divulgadas sem prévia e expressa autorização escrita por parte do CANOASPREV.
- **2.3**. Os serviços contratados englobam:
- **2.3.1.** Diagnóstico da situação atual da carteira de investimentos nos termos da Resolução nº. 3.922, de 25 de novembro de 2010, do Conselho Monetário Nacional e da Política de Investimentos do CANOASPREV e suas respectivas alterações, a ser entregue na forma do item 2.1;
- **2.3.2.** Elaboração de relatórios mensais, com análise do desempenho da carteira de investimento do CANOASPREV informando a rentabilidade real e consolidada (mensal e acumulada no período) do somatório das aplicações financeiras, comparadas a meta atuarial do CANOASPREV a ser executada por analista financeiro da CONTRATADA, nos termos da Resolução nº. 3.922, de 25 de Novembro de 2010, do Conselho Monetário Nacional e da Política de Investimentos do CANOASPREV e suas respectivas alterações, a ser entregue na forma do item 2.1;
- **2.3.3.** Elaboração de relatório de fluxo de caixa da carteira de modo que permita verificar as movimentações de entradas e saídas de recursos da carteira de investimentos, a ser entregue na forma do item 2.1;
- **2.3.4.** Encaminhamento DIÁRIO de relatório demonstrando a evolução do patrimônio do CANOASPREV em reais e percentualmente a chamada cota única;
- **2.3.5.** Proceder à análise de novos produtos financeiros para aplicações em obediência a Resolução nº. 3.922, de 25 de novembro de 2010, do Conselho Monetário Nacional e da Política de Investimentos do CANOASPREV e suas respectivas alterações, a ser entregue na



forma do item 2.1, quando solicitado pelo CANOASPREV num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação;

- **2.3.6.** Elaboração de parecer mensal sobre enquadramento das aplicações em relação a Resolução nº. 3.922, de 25 de novembro de 2010, do Conselho Monetário Nacional e da Políticas de Investimentos do CANOASPREV e suas respectivas alterações durante a vigência do Contrato, para o preenchimento do Demonstrativo das Aplicações e Investimento dos Recursos do Ministério da Previdência Social MPS, entregue na forma do item 2.1;
- **2.3.7.** Assessoramento na definição de regras e normas para a alocação de recursos propondo metas de alocação de recursos em segmentos específicos, limites de exposição ao risco em consonância com a Resolução nº. 3.922 de 25 de novembro de 2010, do Conselho Monetário Nacional e da Política de Investimentos do CANOASPREV e suas respectivas alterações, objetivando alcançar a meta atuarial do CANOASPREV, entregando relatório na forma do item 2.1;
- **2.3.8.** Assessoramento na elaboração e possíveis alterações da política de investimentos do CANOASPREV, nos termos da Resolução nº. 3.922 de 25 de novembro de 2010, do Conselho Monetário Nacional e suas respectivas alterações, a ser entregue na forma do item 2.1;
- **2.3.9.** Efetuar treinamento e capacitação dos conselheiros e/ou gestores do Insituto, no mínimo 02(duas) vezes ao ano, com carga horária estimada de 04(quatro) horas por evento e direcionadas a assuntos relevantes ao mercado financeiro;
- **2.3.10.** Reunião mensal, com a presença de consultor, com a Gerência Financeira e com o Comitê de Investimentos do CANOASPREV;
- **2.3.11.** Enviar mensalmente um relatório individual, que demonstre o resultado financeiro obtido pelo CANOASPREV em cada uma das suas aplicações financeiras;
- **2.3.12.** Atendimento eletrônico ou pessoal na sede da empresa contratada;
- **2.3.13**. Desenvolver avaliações focadas em estratégias e planos de ação direcionados à redução da volatilidade, à antecipação de efeitos das mudanças estruturais econômicas, e à ampliação contínua do nível de conhecimento do mercado dos gestores do CANOASPREV devidamente fundamentada em pesquisas e pareceres técnicos.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- **3.1.** O critério de julgamento das propostas financeiras será o de menor preço, desde que cumpridas as exigências técnicas do Presente Termo de Referência.
- **4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**: as exigências habilitatórias são conforme Art.4°, XIII, da Lei n°. 10.520 e aplicação subsidiária da Lei n°. 8.666/93 e Decreto n°. 829/09.
- **5.** Demais cláusulas, como as relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas no edital e minuta de contrato <u>e</u> deverão ser atendidas na íntegra pela licitante vencedora.



Pregoeiro(a)

Aprovo o presente termo de referência e autorizo o Pregão Presencial

Haroldo Carvalho Leão Presidente do CANOASPREV



(preferencialmente papel timbrado)

		ODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA		
EMPR				
CNPJ				
ENDE	REÇO:	CIDADE:		UF:
CEP:_		FONE/RAMAL:email:	(CONTATO:
-		ossa Proposta Financeira, declarando que estar elecidas neste Pregão Presencial.	nos de plen	o acordo com a
Lote	Quant.	Especificação do Objeto	Valor Mensal (R\$)	Valor Total - Contrato de 12 meses (R\$)
01	01	Contratação de pessoa jurídica especializada, com a finalidade de prestação de serviços de assessoria em relação ao mercado financeiro, capacitada a realizar diagnóstico da carteira de investimentos, assessorar na elaboração e aplicação da política de investimento, realizar treinamento e capacitação dos gestores e conselheiros nos assuntos relacionados ao mercado financeiro, executar atividades de controladoria, executar avaliação de risco dos ativos, analisar a rentabilidade mensal das aplicações financeiras, elaborar cenários macroeconômicos, analisar e emitir parecer documentado de novos produtos financeiros, bem como assessorar nas questões relacionadas ao enquadramento das aplicações em conformidades com as normas e princípios da Resolução 3.922/2010 e das alterações que ocorram durante a vigência do contrato.		R\$

O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.



de	de 2011.
Assinatura do representante legal da licitante	
Nome do representante legal da licitante	
OBSERVAÇÃO: A Proposta Financeira de 01	verá ser apresentada dentro do envelope nº



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2011.

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3° E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4° DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06.

	Declaro,	sob	as	penas	da	Lei,	que	a	licitante
CNPJ n°									 plementar
n° 123/06, pelo	que pretend	e exerce	r o di ı	reito de pr	eferên	cia confe	erido poi	r esta l	Lei e que,
para tanto, ate	ende suas co	ondições	e re	quisitos, 1	não est	ando in	cursa ei	m ner	ıhum dos
impedimentos c	onstantes de	seu § 4°.							
	,	de		de	2011.				
Assinatura do re	epresentante	legal da	licitan	te ou do pr	ocurado	or / prepo	osto / cre	dencia	ıdo
Nome do repres	sentante legal	da licita	inte ou	do procura	ador / p	reposto /	credenc	iado	

OBSERVAÇÃO: esta declaração deverá ser entregue **fora** dos envelopes.



ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°.XX DE 2011

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de assessoria em relação ao mercado financeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001 de 2011.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS – CANOASPREV, entidade jurídica de direito público, com sede na Av. Inconfidência, 817, Canoas/RS, com CNPJ 05.550.055/0001-99, neste ato representado por seu Presidente, Sr. HAROLDO CARVALHO LEÃO, brasileiro, casado, funcionário público, domiciliado neste Município, aqui denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa e XXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede em XXXX/RS, na Rua/Av. XXXXXXXXXXX, número XXXX Bairro XXXX, CEP: XXXXXXX, inscrita no CNPJ sob número XXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXX, CPF n°XXXXX doravante denominado CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente Contrato, que foi precedido do Pregão Presencial nº. 001 de 2011, do Processo nº. C0550 de 2011; subordinando-se às disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto Municipal nº. 829/09 bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada, com a finalidade de prestação de serviços de assessoria em relação ao mercado financeiro, capacitada a realizar diagnóstico da carteira de investimentos, assessorar na elaboração e aplicação da política de investimento, realizar treinamento e capacitação dos gestores e conselheiros nos assuntos relacionados ao mercado financeiro, executar atividades de controladoria, executar avaliação de risco dos ativos, analisar a rentabilidade mensal das aplicações financeiras, elaborar cenários macroeconômicos, analisar e emitir parecer documentado de novos produtos financeiros, bem como assessorar nas questões relacionadas ao enquadramento das aplicações em conformidades com as normas e princípios da Resolução 3.922/2010 e das alterações que ocorram durante a vigência do contrato.

O objeto será executado nas seguintes condições:



- I. Todos os relatórios oriundos do serviço de assessoria financeira devem ser encaminhados em meios físicos (impressos) e magnéticos (CD's, DVD's, ou arquivos digitais).
- II. Todas as informações prestadas pelo CANOASPREV obrigam ao dever de sigilo, não podendo ser divulgadas sem prévia e expressa autorização escrita por parte do CANOASPREV.
 - III. Os serviços contratados englobam:
- a) Diagnóstico da situação atual da carteira de investimentos nos termos da Resolução nº. 3.922, de 25 de novembro de 2010, do Conselho Monetário Nacional e da Política de Investimentos do CANOASPREV e suas respectivas alterações, a ser entregue na forma do item I;
- b) Elaboração de relatórios mensais, com análise do desempenho da carteira de investimento do CANOASPREV informando a rentabilidade real e consolidada (mensal e acumulada no período) do somatório das aplicações financeiras, comparadas a meta atuarial do CANOASPREV a ser executada por analista financeiro da CONTRATADA, nos termos da Resolução nº. 3.922, de 25 de Novembro de 2010, do Conselho Monetário Nacional e da Política de Investimentos do CANOASPREV e suas respectivas alterações, a ser entregue na forma do item I;
- c) Elaboração de relatório de fluxo de caixa da carteira de modo que permita verificar as movimentações de entradas e saídas de recursos da carteira de investimentos, a ser entregue na forma do item I;
- d) Encaminhamento DIÁRIO de relatório demonstrando a evolução do patrimônio do CANOASPREV em reais e percentualmente a chamada cota única;
- e) Proceder à análise de novos produtos financeiros para aplicações em obediência a Resolução nº. 3.922, de 25 de novembro de 2010, do Conselho Monetário Nacional e da Política de Investimentos do CANOASPREV e suas respectivas alterações, a ser entregue na forma do item I, quando solicitado pelo CANOASPREV num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação;
- f) Elaboração de parecer mensal sobre enquadramento das aplicações em relação a Resolução nº. 3.922, de 25 de novembro de 2010, do Conselho Monetário Nacional e da Políticas de Investimentos do CANOASPREV e suas respectivas alterações durante a vigência do Contrato, para o preenchimento do Demonstrativo das Aplicações e Investimento dos Recursos do Ministério da Previdência Social MPS, entregue na forma do item I;
- g) Assessoramento na definição de regras e normas para a alocação de recursos propondo metas de alocação de recursos em segmentos específicos, limites de exposição ao risco em consonância com a Resolução nº. 3.922 de 25 de novembro de 2010, do Conselho Monetário Nacional e da Política de Investimentos do CANOASPREV e suas respectivas alterações, objetivando alcançar a meta atuarial do CANOASPREV, entregando relatório na forma do item I:
- h) Assessoramento na elaboração e possíveis alterações da política de investimentos do CANOASPREV, nos termos da Resolução nº. 3.922 de 25 de novembro de



2010, do Conselho Monetário Nacional e suas respectivas alterações, a ser entregue na forma do item I:

- i) Efetuar treinamento e capacitação dos conselheiros e/ou gestores do Insituto, no mínimo 02(duas) vezes ao ano, com carga horária estimada de 04(quatro) horas por evento e direcionadas a assuntos relevantes ao mercado financeiro;
- j) Reunião mensal, com a presença de consultor, com a Gerência Financeira e com o Comitê de Investimentos do CANOASPREV;
- k) Enviar mensalmente um relatório individual, que demonstre o resultado financeiro obtido pelo CANOASPREV em cada uma das suas aplicações financeiras;
 - 1) Atendimento eletrônico ou pessoal na sede da empresa contratada;
- m) Desenvolver avaliações focadas em estratégias e planos de ação direcionados à redução da volatilidade, à antecipação de efeitos das mudanças estruturais econômicas, e à ampliação contínua do nível de conhecimento do mercado dos gestores do CANOASPREV devidamente fundamentada em pesquisas e pareceres técnicos.

§1º a execução do objeto do contrato está expressamente condicionada aos termos e especificações constantes no **Processo nº. C0550 de 2011, no edital do Pregão Presencial nº. 001 de 2011** e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

§2º é expressamente vedada à CONTRATADA a subcontratação e transferência total ou parcial dos serviços objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço total do contrato é de R\$ XXXXX, incluídos, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.), materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução dos serviços.

§1º o(s) preço(s) contratual(is) será(ão) reajustado(s) conforme as disposições da Lei nº. 10.192/2001 e do Decreto Municipal nº. 475/2009

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Os serviços efetivamente realizados serão pagos de acordo com o previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data do protocolo da nota fiscal/fatura que deverá ser entregue até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de:

- I. Nota fiscal/fatura:
- II. Cópias das certidões do FGTS e INSS;
- III. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (**Exigível a partir de janeiro de 2012**);
 - III. Termo de fiscalização aprovado e emitido pelo CANOASPREV.



§1º As faturas correspondentes aos meses de realização dos serviços deverão ser apresentadas junto ao Protocolo do CANOASPREV/CONTRATANTE, sito a Av. Inconfidência, 817, Centro, Canoas/RS.

§2º As notas fiscais/faturas protocoladas não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipóteses em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento da Ordem de Início de Serviços pela CONTRATADA, podendo o mesmo ser prorrogado, em havendo interesse do Contratante, e mantidas as condições iniciais do Contrato, nos termos do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato estão lastreadas nas seguintes dotações: Processo nº. C0550 de 2011: 30.01.04.122.0012.2216.3339039 e 30.02.04.122.0012.2212.3339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pela CONTRATANTE estará a cargo da **Diretoria Executiva do CANOASPREV**, que poderá comunicar à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato, sem a expressa autorização pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- I. adquirir e fornecer todos os materiais necessários à realização dos trabalhos:
- II. prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, podendo a CONTRATANTE recusá-los caso não estejam de acordo com o previsto neste Contrato, ou na normatização aplicável à matéria;
- III. fornecer, sob sua inteira responsabilidade, toda a mão-de-obra necessária à fiel e perfeita execução deste Contrato;
- IV. executar os trabalhos com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações e dados da CONTRATANTE;



V. instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, especialmente no que tange aos objetivos a serem alcançados com os trabalhos que serão desenvolvidos;

VI. dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência e mesmo após o seu término, a pedido da CONTRATANTE;

VII. observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade, como empresa legalmente habilitada na prestação dos serviços objeto deste Contrato;

VIII. observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo deste Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

IX. reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços ou dos métodos empregados, imediatamente ou no prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

X. manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

XI. coordenar, aparelhar e remunerar sua equipe técnica, de modo que a consecução do objeto contratado se faça de forma satisfatória, garantindo a qualidade técnica dos serviços;

XII. cumprir fielmente a legislação trabalhista, tributária, previdenciária, assistencial e securitária, decorrentes das atividades contratadas;

XIII. indicar, no ato da assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto qualificado para representá-la perante a CONTRATANTE e para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos ao Contrato;

XIII. dar tratamento reservado aos dados e informações obtidos durante a execução dos trabalhos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

- I. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;
- II. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
 - III. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato.
 - IV. Emitir o termo de fiscalização.



- V. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução contratual;
- VI. Expedir Ordem de Início dos Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;
- VII. Encaminhar a liberação dos pagamentos mensais das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual.
- VIII. É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I. Advertência escrita:
- a) considerando o número de advertências e a gravidade das faltas, poderá ser encaminhado pedido formal de rescisão de Contrato à autoridade competente.
 - II. Multa, correspondente aos seguintes valores, conforme o caso:
- a) multa 0,5% por dia de atraso no início, na conclusão ou na adequação/substituição do serviço, aplicada sobre o valor total do Contrato, atualizado monetariamente, desde que o atraso ocorra por culpa exclusiva da CONTRATADA;
- b) multa de 10% por inexecução parcial do objeto aplicada sobre o valor total do Contrato, atualizado monetariamente;
- c) multa de 20% por inexecução total ou subempreitada do objeto sem autorização, aplicada sobre o valor total do Contrato, atualizado monetariamente.
- III. Ocorrendo qualquer das hipóteses das alíneas anteriores a CONTRATADA ficará sujeita, além da aplicação da multa correspondente, às penalidades previstas no artigo 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, nos termos que seguem:
- a) suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 ano, em caso de inexecução parcial do Contrato.
- b) suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 05 anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, em caso de inexecução total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato pode ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 78 da Lei 8.666 de 1993, observados os procedimentos estabelecidos no art. 79 da mesma Lei.

§1º A CONTRATANTE reconhece os direitos da CONTRATADA, na condição de Gestor Público, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto na Lei 8.666 de 1993.



§2° O presente Contrato pode ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II, do art. 65, da Lei Federal 8.666 de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas demais especificações do **Processo nº. C0550 de 2011, do edital de Pregão Presencial nº. 001/2011** inclusive a proposta da CONTRATADA, e pelas disposições constantes da Lei nº. 8666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº. 829/09.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos materiais, pessoais e/ou morais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por seus profissionais, desde que por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATANTE é responsável por disponibilizar acesso aos documentos e à legislação relacionada com o objeto do presente contrato.

§1º A CONTRATADA não pode fazer uso ou divulgar dados e informações relacionadas com este Contrato a terceiros ou a servidores da CONTRATANTE não designados para interagir junto às atividades descritas na CLÁUSULA PRIMEIRA.

§2º Os casos omissos a este Contrato serão definidos subsidiariamente nos termos previstos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Testemunhas:

As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

3 (três) via	E, assim, s de igual teo	por estarem justos e contratados, assin r e forma.	am o presente instrumento em
Canoas, _	_ de	de dois mil e onze. (2011)	
		Haroldo Carvalho Leão Presidente do CANOASPREV	
		Empresa Contratada	